



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N°061/2015

PROCESSO N° 3924/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETROS PARA CASA DO IDOSO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2015

Página 2 de 25

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PROCESSO Nº 3924/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS PARA CASA DO IDOSO DE ITUPEVA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2015

HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICO PARA CASA DO IDOSO DE ITUPEVA**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão até o horário indicado.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Paço Municipal**, no dia **08/07/2015**, às **09:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS PARA CASA DO IDOSO DE ITUPEVA. (CONFORME ANEXO I).**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **08.244.0030.1125.0000 - 4.4.90.52.00 - (Material Permanente) – Convênio Federal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para o exercício de 2015, sendo o valor estimado da licitação R\$ 80.852,72.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhada, de ao menos um, dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	E NVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/X XXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- c) Preço unitário dos itens e total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca e Modelo;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas de determinado item, poderá o Pregoeiro cancelar o item do Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- 9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.
- 9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.
- 9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.
- 9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

11. DO CANCELAMENTO DO PREGÃO

11.1. O cancelamento do pregão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, constituem igualmente motivos para rescisão do pregão, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega será total conforme solicitação de fornecimento na Central de Distribuição da Prefeitura, Rua Maria Soldeira Lourençon – nº 550 – Sta Júlia – Itupeva/SP das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

12.2. A entrega deverá ocorrer em até no máximo **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

12.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

12.4. De acordo com a legislação o **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

13.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria de Fazenda para pagamento.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em até **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.

14.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, nº da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

14.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

15.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a **CONTRATADA** às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

16.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Homologação.

16.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

16.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitação@itupeva.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4591-8100.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 19 de Junho de 2015

Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal

Edison Luis Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Descrição
1	04	Cadeira giratória sem braço, regulagem de altura, cor preta
2*	01	Impressora jato de tinta OJ-8100 – wireless com eprint
3*	01	Impressora Multi-funcional conforme especificações mínimas
4*	06	Computador conforme especificações mínimas abaixo...
5*	01	Notebook Dual Core 2 GB 320 GB gravador de DVD com AMD Webcam Led 14
6	04	Poltrona de revestimento corino, densidade do assento D-26, densidade do encosto D-140, almofadas do assento e encosto fixas.
7	10	Poltrona Reclinável revestimento em corino.
8	02	Esteira elétrica 4 funções, 220v
9	03	Bicicleta ergométrica mecânica
10*	01	Projeto/Data Show, conforme especificações mínimas abaixo...
11	01	Lavatório Cabelereiro Altura 0,92m, largura 0,53m, e comprimento 1,16m.
12	01	Cadeira Hidráulica para corte de cabelo dimensões 0,90 x 1,05 x 0,56 x 0,79m
13	01	Cadeira de manicure Dimensões aproximadas 0,73 x 0,40 x 0,65
14	01	Mesa de bilhar c/ Rodinhas Semi Oficial Dimensões Externas: 2,20 x 1,20m internas: 2,00 x 1,00 m altura 0,85 m
15	01	Mesa de Pebolim com Ferro Passante Tamanho Oficial – Acompanha 7 bolinhas Dimensões Externas 1,38 x 0,86m altura 0,90m
16	02	Mesa de carteador quadrada para truco modelo com 4 pés, quadrada e sem gavetas. Dimensões 1,00m x 1,00 altura 0,78m
17	01	Fogão industrial 6 bocas, forno com 02 grades altura ajustáveis.
18	01	Freezer horizontal 02 portas 546 litros
19	01	Refrigerador comercial 4 portas inox
20	01	Mesa pranchão com cavalete 1,00 x 0,70m

Nº Item	Descrição MÍNIMA
ITEM 04*	<u>MICRO COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</u> <u>GABINETE:</u> <ul style="list-style-type: none">• Cor: preta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- 1 baía de 5,25 pol. externas, 4 baias de 3,5 pol. interna;
- Abertura frontal para: 2 portas USB, saída para fone de ouvido e entrada para microfone;
- Com botão de liga-desliga, botão de reset, led indicativo de 'power';
- Compatível com Fonte de Energia e Placa-mãe descritas abaixo.

FONTE DE ENERGIA:

- Potência real: 200 W (mínimo);
- Voltagem de entrada: 110/220V (chaveamento manual ou automático);
- Padrão ATX;
- Conectores de saída (no mínimo): 1 cabo para placa-mãe (conector com 20 pinos com expensor para 24 pinos); 1 cabo auxiliar de placa-mãe/placa de vídeo (12 V com 4 pinos); 3 conectores 4 pinos; 3 conectores SATA;
- Cabo de energia incluso;
- Compatível com Placa-mãe descrita abaixo.

PLACA MÃE:

- Soquete compatível com o Processador descrito abaixo;
- Compatível com a Memória, Disco Rígido e Gravador de Cd/Dvd descritos abaixo;
- Deve suportar, no mínimo, 16 GB de memória RAM;
- Suporte a módulos de memória DDR3 1666+/1333/1066/800 Mhz (mínimo 4 slots);
- No mínimo, os seguintes slots de expansão: 1 PCI-Express 16x, 1 PCI Express 1x, 2 slots PCI;
- No mínimo, os seguintes conectores internos: 1 conector de 24 pinos, 1 conector de 4 pinos 12v, 1 conector IDE, 6 conectores SATA 3.0 Gb/s, 1 CPU fan;
- No mínimo, os seguintes conectores: 1 porta PS/2 para conectar o teclado ou mouse, 8 portas USB 2.0/1.1, 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps, 1 saída VGA para monitores, 1 entrada de áudio, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone;
- Com Audio, Vídeo e Rede onboard.

PROCESSADOR:

- Deve possuir 5 núcleos, no mínimo;
- Compatível com a Placa-Mãe descrita acima;
- Clock de 3.06 Ghz ou superior;
- Cache L3 4MB ou superior;
- Acompanha cooler original para o processador.

MEMÓRIA RAM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- Compatível com Placa-Mãe descrita acima;
- 3 módulos de memória DDR3 1333MHz, com 2 GB de capacidade cada.

DISCO RÍGIDO:

- Compatível com Placa-Mãe descrita acima;
- Uso interno;
- Capacidade da unidade de disco formatada (no mínimo): 500 GB;
- Interface de comunicação: Serial ATA II, ou superior;
- Buffer 16MB, no mínimo;
- Velocidade de rotação: 7.200 RPM, ou superior;
- Tempo de busca de leitura médio 8,9 ms;
- Com cabo serial ata.

GRAVADOR DE CD/DVD

- Compatível com Placa-Mãe descrita acima;
- Na cor preta;
- Uso interno;
- Interface de conexão SATA;
- Buffer de 2 MB, no mínimo;
- Velocidades mínimas de leitura aproximadas: 20x (CD-R), 32x (CD-RW), 20x (DVD-R), 8x (DVD+RW);
- Velocidades de gravação mínimas aproximadas: 20x (CD-R), 40x (CD-RW), 20x (DVD-R), 12x (DVD+RW);
- Tempo médio de acesso, aproximadamente, 130 ms (CD-ROM) e 150 ms (DVD-ROM);

TECLADO

- Na cor preta;
- Padrão ABNT2;
- Interface USB.

MOUSE

- Na cor preta;
- Interface USB;
- Resolução óptica 800 dpi ou superior;
- No mínimo, 3 botões, sendo o central com scroll.

CAIXA DE SOM

- Na cor preta;
- Com conector de energia USB (para ligar no micro);
- Com controle de volume;
- Com botão liga-desliga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

	<p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Na cor preta ou preta com detalhes em prata;• Tipo LCD;• Tamanho 21,5" ou superior;• Suporta Resolução de 1360 x 768;• Tempo de resposta aproximado de 5 ms;• Bivolt automático;• Com caixas acústicas embutidas;• Com conector de sinal de entrada D-SUB de 15 pinos, para conectar o monitor na saída de vídeo da placa-mãe;• Com botão liga-desliga, botão para ajuste automático, botão para acesso ao menu de configurações;• Com tecnologia Plug & Play;• Com cabo de energia. <p>ESTABILIZADOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Bivolt;• Potência nominal mínima: 300 VA;• 4 tomadas, no mínimo;• Com botão liga-desliga e led indicativo;• Com proteção para sobrecarga. <p><u>MOUSE PAD</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Para mouse óptico;• Dimensões aproximadas: 180 x 220 mm;• Compatível com mouse descrito acima. <p>Garantia mínima: 12 meses</p>
02	<p>SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 7 Professional OEM em Português (64 bits)</p>
03	<p>APLICATIVOS</p> <p>Microsoft Office Home and Business 2010 em Português, compatível com Sistema Operacional descrito acima. Obs.: O Aplicativo Microsoft Office Home and Business deverá vir instalado e configurado no Sistema Operacional descrito no item nº 02, de forma que não ocorra nenhum problema de compatibilidade.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ITEM 05* – NOTEBOOK - Características mínimas	
Processador	Intel® Dual Core 1007U 1.5 GHz
Cache	2 MB L3
Tamanho da tela	14"
Memória RAM	2 GB DDR3 1600 MHz
Tipo de memória	DDR3
Disco rígido (HD)	320 GB SATA II 5400 RPM
Portas USB	3 (2.0)
Saída HDMI	sim
Saída Micro HDMI	não
Rede	10/100
Outras conexões	RJ45, VGA
Placa de vídeo	Integrada
Placa de som	Integrada
Teclado	Padrão Português-BR
Mouse	Touchpad, com suporte à função multi-toques
Bateria	Duração mínima da bateria: 3 horas
Tensão/Voltagem	Bivolt
Tipo de tela	LED HD 16:9 antirreflexiva, com resolução min. de 1366 x 768
Unidade óptica	Gravador de DVD/CD
Leitor de cartão	SDXC, SD, SDHC
Webcam integrada	Sim
Conexão s/ fio (wireless)	802.11 b/g/n
Alto-falantes integrados:	Sim
Cor	Preto ou grafite
Microfone	integrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- ITEM 10* - DATASHOW – Características mínimas	
Luminosidade	3200 ANSI Lumens
Tecnologia	3LCD
Resolução Máxima	SVGA 800 x 600
Relação de aspecto	4:3 (nativo)
Taxa de contraste	10.000:1
Voltagem	Bivolt
Sistema de cores	16,77 milhões de cores
Sistema de Som interno	2 W mono
Alto Falante	integrado
Potência da lâmpada	200W UHE (E-TORL)
Duração da lâmpada	5000 H (Modo Normal) / 6000 H (Modo Econômico)
Entrada USB	USB Tipo A x1 (Memoria USB, Wi-fi) / USB Tipo B x1 (USB Display, Mouse, Controle)
Entrada S-Video	S-Vídeo: Mini DIN x1
Entrada de Video Composto RCA	Video Composto: RCA (amarelo) x1
Consumo de Energia	200 W
Nível de Ruído	37 dB (Modo de consumo de energia normal)
	29 dB (Modo de consumo de energia ECO)

Importante:-

A empresa participante deverá apresentar folder ou foto, identificando o item para análise do Grupo de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO IV

Página 22 de 25

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)